



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 50/2025

TUPANDI, 11 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida prorrogação por igual ou menor período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRORREGIÃO 06	40h

Parágrafo Único. A contratação é devida diante da necessidade temporária existente de acordo com o artigo 194, inciso III, da Lei Municipal nº 736/06 e não altera o disposto na referida Lei, por esta ser de caráter temporário e emergencial.

Art. 2º A remuneração e seus reajustes terão por base o valor percebido pelo Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde previsto na Lei Municipal nº 1.838/2022 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no art. 197 da Lei Municipal nº 736/2006.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação e as atribuições são aquelas descritos na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, constante do anexo da Lei Municipal 771/2007.

Art. 4º. Aplicam-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 736/2006.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 5º A contratação emergencial será rescindida automaticamente no final do período referido no art. 1º, podendo ser alterada unilateralmente ou rescindida a qualquer momento para melhor adequação ao interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. O critério de seleção para contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de processo seletivo existente ou novo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos onze dias do mês de abril de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado e dá outras providências.

A contratação emergencial de uma agente comunitária de saúde para a Microrregião 06 se justifica pela urgência de substituir a servidora que solicitou exoneração de cargo no início do mês de abril.

Como é de conhecimento geral, as agentes comunitárias de saúde desempenham um papel crucial na promoção da saúde, prevenção de doenças e no fortalecimento do vínculo entre a população e os serviços de saúde. Elas atuam como facilitadoras, levando informações essenciais sobre cuidados de saúde, vacinas e medidas de prevenção diretamente às famílias, especialmente em áreas mais vulneráveis e de difícil acesso.

Esclareça-se, ainda, que a administração municipal não tem concurso público vigente para este cargo, mas que dentro do exercício de 2025 objetiva dar início a contratação de empresa que irá realizar um novo concurso e, no ano de 2026, esse concurso deve ser realizado.

Convém ressaltar ainda que a Microrregião 06 inicia na divisa com Bom Princípio, residência de Edmundo Mário Schoffen, segue pela Estrada Aloísio Sehnem (divisa com Bom Princípio), segue na Estrada Raimundo Rambo, até Adelar Rambo (último morador), voltando pela estrada Estefano Júlio Schneiders, seguindo pela Rua Pedro Adão Bach, até a residência de Querino Muller (divisa com Barão), incluindo Rua Balduino Rhoden, até a casa de Catarina Brand, Hélio Westhauser e Marcio Rambo.

Sem mais, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa a fim de garantir a continuidade do atendimento de agente comunitária de saúde, especialmente na comunidade acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

aos onze dias do mês de abril de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal